



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20220657.	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
PROCESSO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação nº 005/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2022
ORDENADORA DE DESPESAS:	Alaércio Magalhães Cardoso
CONTRATO Nº	024/2013 - SEMDE
OBJETO:	Locação de Imóvel Não Residencial Para o Funcionamento do Centro de Artesanato do Tapajós.
LOCADORA:	Diocese de Santarém.
ASSUNTO:	9º Termo de Apostilamento para reajuste de valor.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ - 10.000,00 (dez mil reais). Mensal
VALOR DO CONTRATO ACORDADO:	R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Clausula III do 9º Termo de Apostilamento. "O acertado entre as partes, ficou fixado um reajuste sobre o valor de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), do exercício anterior, outrossim o valor de aluguel no período de abril de 2022 a março de 2023 permanecerá no mesmo valor de acordo com o aceite do locador".
VIGÊNCIA:	01/04/2015 a 31/12/2025.
FISCAL DO CONTRATO:	Elisângila Eleutério Dezincourt. Portaria nº004/2019 - SEMTUR

I- INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0024/2013 - SEMTUR - Secretaria Municipal de Turismo, que tem como objeto a Locação de Imóvel Não Residencial para o funcionamento do Centro de Artesanato do Tapajós. O presente Apostilamento tem como objetivo reajustar o Contrato nº 024/2013, visando cumprir a cláusula terceira, alínea "c", onde informa que nos exercícios posteriores, ou seja, a partir de 2017, o valor mensal do aluguel será reajustado pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) **ou de acordo com as partes**. O processo encontra-se devidamente arquivado em 01(uma) das 09 (nove) pastas da Secretaria, contendo 56 (cinquenta e seis) laudas. Deu entrada nesta Controladoria dia 06/05/2022, por meio do memorando nº 198/2022-SEMTUR, às 11h32, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer.

II - DA ANÁLISE DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO:

O processo teve como fundamento no item 3.1 do Contrato nº 024/2013-SEMDE, conforme art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993. Na análise da documentação se constatou os seguintes documentos:

- ✓ Memorando Interno nº 048/2022 - SEMTUR, encaminhado ao Ordenador de Despesas em 01 de abril de 2022, informando a necessidade em se



- reajustar o presente contrato de acordo com índice de IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) (fl. 01);
- ✓ Cópia do Decreto nº 069/2022 - GAP/PMS, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de chefe do Núcleo de Administração e Finanças III - NAF III da Secretaria Municipal de Turismo (fl. 02);
 - ✓ Tabela de Índice Geral de Preços (fls. 02/06);
 - ✓ Ofício nº 052/2022 - GAB/SEMTUR, encaminhado à Arquidiocese de Santarém, solicitando a Permanência do Valor do Aluguel (fl. 07);
 - ✓ Resposta ao Ofício nº 052/2022 - GAB/SEMTUR, assinado pelo Acerbispo Metropolitano de Santarém, informando a manutenção do valor do aluguel (fl. 08);
 - ✓ Termo de Reserva Orçamentária assinado pela Chefe do NAF/SEMTUR, em 01 de abril de 2022 (fl. 09);
 - ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária - SALDO ORÇAMENTÁRIO, datado em 04/04/2022 (fl. 10);
 - ✓ Justificativa para a confecção do Apostilamento, assinada pelo Ordenador de Despesas em 04/04/2022 (fl. 11);
 - ✓ Justificativa para a permanência do valor assinado pelo Ordenador de Despesas em 04/04/2022 (fl. 12);
 - ✓ Cópia do Decreto nº 003/2021 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021 (fl. 13);
 - ✓ Cópia do Contrato nº 024/2013 - SEMDE (fls. 14/16);
 - ✓ Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 024/2013 - SEMDE (fl. 17/18);
 - ✓ Certidão Negativa de IPTU e Taxas Imobiliárias (fl. 19);
 - ✓ Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fl. 20);
 - ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (fl. 21);
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 22);
 - ✓ Certidão Negativa de Natureza Tributária (fl. 23);
 - ✓ Certidão Negativa de Natureza Não Tributária (fl. 24);
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 25);
 - ✓ Portaria nº 004/2019 - SEMTUR que designa a servidora Elizânila Eleutério Dezincoourt como fiscal do contrato (fl. 26);
 - ✓ Nota de Reserva Orçamentária nº 986 autorizada pela Sra. Ednelza Uchôa no valor de R\$ - 90.000,00 (noventa mil reais) (fl. 27);
 - ✓ Relatório de Fiscal do Contrato (fl. 28/29);
 - ✓ Cartão de CNPJ (fl. 30);
 - ✓ Nota de Empenho nº 00000068 e Comprovantes de Transferência de Valores (fls. 31/40);
 - ✓ Nota de Empenho nº 124002/2022 e Comprovante de Transferência de Valores (fls. 41/42);
 - ✓ Nota de Empenho nº 224003/2022 e Comprovante de Transferência de Valores (fls. 43/44);
 - ✓ Nota de Empenho nº 401001/2022 (fl. 45);
 - ✓ 01 (uma) via do 9º Termo de Apostilamento assinado pelo Ordenador de Despesas em 01/04/2022 (fls. 46/47);
 - ✓ Diligência do Controle Interno nº 20220501, datada em 27 de abril de 2022 (fls. 48/50);
 - ✓ Termo de Autuação (fl. 52);
 - ✓ Autorização assinada pelo Ordenador de Despesas em 13 de abril de 2022 (fl. 53);

- ✓ Portaria nº 16/2022 - SEMTUR, que designa o fiscal do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial (fl. 54);
- ✓ Extrato de Apostilamento datado em 01 de abril de 2022 (fl. 55);
- ✓ Publicação da Portaria nº 016/2022 - SEMTUR, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XII, Nº 2987, de 06 de maio de 2022 (fl. 56);

III - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.695.00032.046.1463.3.3.90.39.00.00

IV - DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

O processo foi baixado em diligência para análise, tendo retornado a este Órgão de Controle Interno para observância. Vejamos:

1. Ausente o Termo de Autuação do Processo Administrativo. Recomendamos a juntada do documento. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 52.
2. Ausente a Autorização assinada pelo Ordenador de Despesas para proceder ao Apostilamento do presente contrato. Recomendamos a juntada do respectivo documento. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 53.
3. Verificamos a ausência do (a) (fiscal) substituto (a) para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato de locação do presente imóvel. Constatamos apenas a fiscal titular **ELISANGILA ELEUTERIO DEZINCOURT**, designada pela Portaria nº 004/2019 - SEMTUR, à (fl. 26). Sobre o assunto, é importante destacar que a necessidade de um fiscal suplente é para que haja a segurança e garantia da eficácia do serviço de fiscalização, em razão de imprevistos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, razão pela qual, urge a necessidade de se, previamente, nomear um fiscal suplente a fim de que não haja prejuízos na execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que assim, dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Observamos a juntada da Portaria 016/2022 - SEMTUR, conforme comprovam a folha 54.



4. Verificamos que o valor da Nota de Reserva Orçamentária nº 986, no valor de R\$ - 90.000,00 (noventa mil reais), não é suficiente para cobrir o valor global do contrato referente aos meses de janeiro a dezembro de 2022. O valor do aluguel até o mês de abril era de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) totalizando a importância de R\$ - 40.000,00 (quarenta mil reais). Considerando a referido Apostilamento para reajuste de valor do contrato, o aluguel mensal passará a ser de R\$ - 12.747,20 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), que, até dezembro de 2022, totalizará a importância R\$ - 101.977,60 (cento e um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Somando os valores dos alugueis referente ao ano de 2022, teremos uma importância de R\$ - 141.977,60 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), sendo que foi reservado apenas a importância de R\$ - 90.000,00 (noventa mil reais). Recomendamos que seja complementada a referida Reserva. **JUSTIFICADO**, conforme comprova a folha 51
5. Ausente o extrato do Apostilamento assinado pelo Ordenador de Despesas. Recomendamos a juntada do extrato. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 55.
6. Ausente a publicação do Extrato. Recomendamos a sua publicação no TCM/PA e Portal Transparência. **JUSTIFICADO**, conforme comprova a folha 51.

V - CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e, após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do **9º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 024/2013 - SEMTUR**, com o objetivo de reajustar o Contrato nº 024/2013, visando cumprir a cláusula 3ª, alínea "c", onde informa que, nos exercícios posteriores, ou seja, a partir de 2017, o valor mensal do aluguel será reajustado pelo IGPM (índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), **ou de acordo com as partes**, verificamos que os Acordantes convencionaram na Clausula III do presente apostilamento que o valor do aluguel não sofrerá reajuste e permanecerá o mesmo valor no período de abril de 2022 a março de 2023. Assim, o 9º Termo de Apostilamento está devidamente assinado e justificado pela Ordenadora de Despesas, estando revestido das formalidades legais e atendido ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, podendo gerar despesas para a municipalidade, pelo que recomendamos: **I** - A publicação dos documentos essenciais no Mural de licitações do TCM/PA e no sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência e sistema contábil.

Santarém - Pará, 12 de maio de 2022.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA

Técnica do Controle Interno
Decreto nº 666/2021

ROBERTA REBELO MERABET

Controladora Geral do Município
Decreto nº 24/2021.